



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Informação nº 313/2024 – Segedam

Processo nº 00600-00008409/2024-81-e

Assunto: Inexigibilidade de licitação – Participação de servidor no Curso “Extensão em Relações Institucionais e Governamentais”, a ser realizado entre os dias 2 de setembro a 12 de dezembro de 2024, em Brasília - DF.

Senhor Presidente,

Tratam os autos dos procedimentos administrativos voltados à participação do servidor Klinger Henrique Queiroz de Souza no Curso “Extensão em Relações Institucionais e Governamentais” a ser realizado no período de 02 de setembro a 12 de dezembro de 2024, em Brasília - DF, promovido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS (ABRIG), nos termos do Memorando nº 4/2024 – GPAT (peça nº 1).

Vossa Excelência já havia autorizado a participação do servidor no evento em questão, de acordo com o despacho de peça nº 2.

O valor total da inscrição é de R\$ 4.968,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), já considerado o desconto de R\$ 1.932,00 (mil, novecentos e trinta e dois reais), a ser pago integralmente ao final do curso (peça nº 5).

A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças informa a classificação e a dotação orçamentária para a realização da despesa, conforme Reserva Orçamentária nº 158/SEORC (peça nº 18).

A pré-inscrição do interessado foi realizada pela Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação – Sipec e se efetivará após a autorização da despesa e a emissão de Nota de Empenho (peça nº 5).

As certidões verificando a regularidade fiscal da empresa promotora do evento foram acostadas às peças nº 7 e 13, estando em plena validade.

Ao instruir os autos, o Serviço de Licitação – Selic, peça nº 15, entende que, caso seja considerado que a empresa promotora e seus profissionais atendem aos critérios de excelência, e que o evento é único e cumpre todas as demais exigências da Portaria TCDF nº 165/2020, a contratação não exigirá licitação. Além disso, ela se enquadra no art. 74, inciso III, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o evento tem como objetivo o treinamento de servidor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Referida Consultoria Jurídica, pronunciou-se por meio da Nota nº 224/2024 (peça nº 20) no sentido de que “restrita aos aspectos jurídico-formais, informa a adequação dos autos à legislação de regência”.

Desta feita, submeto os autos a deliberação de Vossa Excelência. Caso a despesa seja autorizada, nos termos do art. 41, inciso II do Decreto-GDF nº 32.598/2010, c/c o art. 7º e 117 da Lei nº 14.133/21 e, no uso da competência a mim delegada no inciso XVII do art. 1º da Portaria TCDF nº 015, de 06 de janeiro de 2023, **DESIGNO**, para acompanhamento e fiscalização do ajuste em tela, a **Coordenadora da Coordenadoria de Educação Corporativa** e, no seu impedimento, seu **substituto eventual**, devendo eles providenciarem cópia dos documentos contidos nos autos para o fiel cumprimento das atribuições incumbidas, conforme prevê a Instrução-DGA nº 3/1997, c/c a Instrução-DGA nº 1/1999.

Brasília-DF, 2 de agosto de 2024.

ARIEL DIAS LIMA
Secretário-Geral de Administração
Substituto



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Processo nº 00600-00008409/2024-81-e

Assunto: Inexigibilidade de licitação – Participação de servidor no Curso “Extensão em Relações Institucionais e Governamentais”, a ser realizado entre os dias 2 de setembro a 12 de dezembro de 2024, em Brasília - DF.

Manifestando-me de acordo com a informação da Segedam e com a Nota da Consultoria Jurídica da Presidência, **AUTORIZO**, nos termos do art. 10 da Resolução-TCDF nº 323/2019, o afastamento do servidor Klinger Henrique Queiroz de Souza, para participar do Curso “Extensão em Relações Institucionais e Governamentais” a ser realizado no período de 02 de setembro a 12 de dezembro de 2024, em Brasília - DF, promovido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS (ABRIG); e, assim como, para atender o custo com a referida inscrição, **AUTORIZO** a realização da despesa por meio de Inexigibilidade de licitação, com base no *caput* do 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e, a sua consequente emissão de nota de empenho no valor total de R\$ 4.968,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS (ABRIG), após verificação da validade de toda a regularidade fiscal.

À Secretaria-Geral de Administração para divulgação e demais providências.

Brasília-DF, em 2 de agosto de 2024.

MÁRCIO MICHEL
Presidente